ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

INSTITUI A "REDE ACOLHER – PROGRAMA DE APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS E CUIDADORES" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, a "Rede Acolher – Programa de Apoio às Mães Atípicas e Cuidadores", com a finalidade de promover apoio integral, proteção e valorização às mães atípicas e cuidadores familiares.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – mãe atípica: mulher responsável pelo cuidado contínuo de filho(a) com deficiência, transtorno do espectro autista, doença rara, crônica ou condição que demande atenção permanente;

II – cuidador: pessoa que exerce, de forma contínua, a função de cuidado, podendo ser familiar ou não.

Art. 3º São objetivos da Rede Acolher:

I – promover a saúde mental e emocional dos cuidadores;

II – prevenir o esgotamento físico e psicológico;

III – garantir suporte social, jurídico e assistencial;

IV – fortalecer a rede de apoio às famílias;

V – valorizar socialmente o papel do cuidador;

VI – melhorar a qualidade do cuidado prestado;

VII – promover inclusão social e dignidade.

Art. 4º A Rede Acolher será implementada por meio das seguintes ações:

I – atendimento psicológico prioritário na rede pública municipal;

II – criação de grupos de apoio e escuta ativa;

III – acompanhamento terapêutico multidisciplinar;

IV – capacitação e orientação sobre práticas de cuidado;

V – assistência social e orientação jurídica;

VI – ações de autocuidado, saúde e bem-estar;

VII – políticas de geração de renda e inclusão produtiva;

VIII – criação de espaços de acolhimento temporário para pessoas assistidas, possibilitando ao cuidador tempo para autocuidado;

IX – priorização no atendimento em serviços públicos municipais, quando cabível.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Cadastro Municipal de Mães Atípicas e Cuidadores, com a finalidade de:

I – identificar e mapear a demanda;

II – subsidiar a formulação de políticas públicas;

III – garantir acesso aos serviços da Rede Acolher.

Art. 6º

O Município poderá firmar parcerias com:

I – universidades e centros de pesquisa;

II – organizações da sociedade civil;

III – instituições de saúde públicas e privadas;

IV – entidades comunitárias.

Art. 7º A Rede Acolher será coordenada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de:

I – Saúde;

II – Assistência Social;

III – Educação.

Art. 8º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 8 de abril de 2026.

SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Campina Grande/PB, a **Rede Acolher – Programa de Apoio às Mães Atípicas e Cuidadores**, como política pública permanente de proteção, valorização e suporte àqueles que exercem funções essenciais de cuidado.

As mães atípicas e cuidadores familiares enfrentam uma realidade marcada por intensa sobrecarga física, emocional e financeira. A dedicação contínua ao cuidado de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas frequentemente implica renúncia à vida profissional, isolamento social e elevado risco de adoecimento psíquico.

Apesar da relevância social desse papel, tais cuidadores permanecem, em grande parte, invisibilizados pelas políticas públicas tradicionais, que concentram esforços exclusivamente na pessoa assistida, negligenciando aquele que sustenta o cuidado diário.

A proposta ora apresentada está alinhada com iniciativas legislativas em âmbito nacional e municipal que reconhecem o cuidador como sujeito de direitos, merecedor de atenção específica do Poder Público.

Além disso, encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da promoção do bem-estar social, impondo ao Estado o dever de desenvolver políticas públicas inclusivas e humanizadas.

A implementação da Rede Acolher permitirá não apenas a melhoria da qualidade de vida dos cuidadores, mas também o aprimoramento do cuidado prestado às pessoas em situação de vulnerabilidade, gerando impacto direto na eficiência dos serviços públicos de saúde e assistência social.

Trata-se de medida de elevado alcance social, com potencial de transformar realidades, fortalecer vínculos familiares e promover uma cidade mais justa, humana e solidária.

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 8 de abril de 2026.

SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador